



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
a Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/3673/2019	25-11-2019	SAI-SRAPAP/2019/496		23-12-2019

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 795/XI – URGÊNCIA NO ESCOAMENTO DO GADO
DA ILHA DO CORVO PARA O EXTERIOR**

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Paulo Estêvão da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1 - A descrição dos resultados dos testes de mar realizados pela embarcação "Cecília A"

A emissão do Certificado de Navegabilidade para as embarcações que operam no Tráfego Local é da competência exclusiva da Autoridade Marítima Nacional através dos seus órgãos locais, nomeadamente Capitánias. Este é um processo bastante objetivo, que decorre de forma autónoma e independente, ou seja, sem qualquer intervenção do departamento do Governo Regional responsável pelo transporte marítimo.

Para emissão do Certificado de Navegabilidade a Autoridade Marítima Nacional realiza vistorias técnicas que visam inspecionar as seguintes áreas: meios de salvação, meios de extinção de incêndios, meios de esgoto e alarme, meios de radiocomunicações e navegação, sistemas auxiliares, propulsão e governo, condições estruturais, alagem, reserva de fluabilidade, e dimensões e identificação.

A Autoridade Marítima Nacional só emite o Certificado de Navegabilidade de uma embarcação depois de cumpridas com sucesso as vistorias técnicas a todas as áreas suprarreferidas. O navio "Cecília A" realizou vistorias no dia 27 de novembro de 2019, tendo-lhe sido atribuído um Certificado de Navegabilidade, pela Capitania do Porto da Horta, que permite o exercício de atividade sem restrições.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

2 - No caso de a embarcação em causa reunir as condições necessárias de navegabilidade, para que data está planeado o transporte do gado da ilha do Corvo para o exterior?

Uma vez que a embarcação "Cecília A" reuniu todas as condições imprescindíveis de navegabilidade, foi-lhe possível aportar no dia 6 de dezembro no Porto da Casa, na ilha do Corvo. Assim, e no dia seguinte, procedeu-se à retirada de todos os animais que tinham sido indicados para expedição pelos produtores e que ainda se mantinham na referida ilha.

3 - No caso da embarcação em causa não reunir as condições necessárias para realizar a operação, qual é a solução alternativa que o Governo Regional tem planeada?

Ver respostas anteriores

Com os melhores cumprimentos, *e consideração*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 3523	Proc. n.º 54.02.09
Data: 04/12/23	N.º 495/21